

ALTERAÇÃO DO NOME DA MULHER: questão de gênero¹

Gisele Teixeira Mendonça²
Nélida Reis Caseca Machado³

¹ Pesquisa desenvolvida no Grupo na Iniciação Científica “Do Gênero à Diversidade” do Centro Universitário de Dormiga-MG, sob a orientação da Profa. Ms. Nélida Reis Caseca Machado.

² Aluna do 6º período de Direito do Centro Universitário de Formiga-MG.

³ Prof. Ms. Titular – UNIFOR-MG, Formiga-MG, Brasil, Orientador do Programa de Iniciação Científica do UNIFOR-MG, Formiga-MG.

RESUMO

Introdução: Historicamente, ao se casar, a mulher, obrigatoriamente, acrescia ao seu nome o sobrenome do marido, conduta que foi mudando aos poucos e, atualmente, com tantas possibilidades de alterar o *status* de relacionamento, aumentaram-se as hipóteses de alteração de nome. Contudo, estas alterações estão dando ensejo a pedidos judiciais dos filhos, para alteração do nome da mãe em seus registros. Assim, na mesma quantidade que a mãe muda de relacionamento/nome, os filhos alteram o nome dela em seus documentos, no intuito de manter com ela a identidade. A questão que se levanta é se, por detrás deste comportamento, ainda persistem questões de gênero, embora Maria Berenice Dias sustente que a liberdade de a mulher mudar de nome o quanto e quando ela quiser advém do amadurecimento das questões de gênero. **Objetivo:** Demonstrar que as alterações de nome, ainda que possam parecer ser uma liberdade feminina, ainda confirmam formas de discriminação de gênero. **Materiais e Métodos:** Pesquisa bibliográfica, utilizando o método hipotético-dedutivo. **Resultado:** Tendo-se por gênero a diferenciação entre masculino e feminino levando em consideração as características fisiológicas, a discriminação de gênero foi inserida inconscientemente dentro da sociedade, fazendo com que haja uma obediência aos padrões masculinos, sem que haja qualquer questionamento ou percepção acerca da submissão/subordinação da mulher, especificamente, fazendo com que ela não possa permanecer com seu próprio nome ou abandone o do ex-marido. **Conclusão:** A conclusão provisória a que se chega é que estas alterações de nome são, na verdade, uma forma de violência simbólica que, com a justificativa de liberdade, ocultam a dificuldade de a mulher assumir seu próprio nome e que a liga aos filhos, denotando uma ausência de consciência e também de crítica das mulheres quanto aos posicionamentos e reflexos que estas alterações de nome possam significar.

Palavras-chave: Gênero. Nome mulher. Violência simbólica.

Os autores agradecem a FAPEMIG pela concessão da bolsa de iniciação científica.